



Procedimento Concursal para Técnico Especializado - Informático/a Contratação de Escola

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

PONTO 1 – Enquadramento e fundamento do Procedimento

a) A contratação de pessoal docente – Técnicos especializados é precedida de uma seleção e de um recrutamento que se rege pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, rectificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

b) A candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento do formulário de candidatura eletrónica através da página da DGAE – Sigrhe, aquando e nos prazos estipulados por aquela direção-geral, através de <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>

c) O processo de candidatura só é válido após o preenchimento referido no número anterior e da entrega dos documentos previstos na legislação citada e discriminada nos pontos seguintes.

PONTO 2 – Critérios de Admissão a Concurso

a) Nos termos do artigo 8º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro são requisitos de admissão ao concurso:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada por Lei;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Envio do Portefólio de acordo com o definido em 1.1 do Ponto 3 (a seguir assinalados).

PONTO 3 – Critérios de Seleção

Os presentes critérios são definidos em conformidade com o nº 11 do artigo 39º do Decreto-lei nº 83-A/2013.

O nº 11 do artigo 39º do Decreto-lei nº 83-A/2013, define como critérios obrigatórios para os técnicos especializados, os seguintes:

- 1 – A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- 2 – A Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- 3 – Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

1.1. **Estrutura e Envio do Portefólio**

1.1.1. O Portefólio deverá seguir **exclusivamente o modelo disponível na página da escola, <http://esbarcelinhos.pt>, no separador Divulgação – Contratação a nível de escola:**

<http://esbarcelinhos.pt/site1/doc/divulgacao/contratacao/contratacao.html>

Deverá ter um número máximo de 7 páginas A4, excluindo os anexos, tendo na primeira página apenas o nome completo, o número do candidato, título do horário e respectivo número, redigido em letra Arial tamanho 12, espaço das entrelinhas de 1,5, e terá de ser enviado em suporte digital formato PDF para o endereço, **direcao@esbarcelinhos.pt**, até ao fecho do horário da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE para encerramento do concurso.

1.1.2. O Portefólio deverá ser constituído por 6 partes: Identificação do candidato; Habilitações académicas; Formação profissional certificada e/ou complementar que contribua para a melhoria do sucesso educativo e para a integração escolar e social; Experiência profissional na área da informática (expressa em dias); descrição de ações específicas; Outra informação relevante e Anexos (documentos comprovativos).

~~1.1.3.~~ Os documentos a apresentar, em anexo, devem ser digitalizados num único ficheiro, em PDF: Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade; Certificado de habilitações; Declaração do tempo de experiência profissional em contexto escolar, **expressa em dias**; Comprovativos da formação profissional realizada nas funções do horário a concurso, com a indicação do tempo de duração em horas¹;

1.1.4. O Portefólio deve conter informação clara, acompanhada de exemplos objetivos, que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos.

¹ Não serão contabilizadas as formações que não tenham a indicação do tempo de duração expressas em horas.

- 1.1.5.** É da obrigação do candidato a verificação da receção dos documentos pela escola, dentro do prazo definido no ponto 1.1.1.
- 1.1.6.** Não serão aceites, em caso algum, situações de envio de documentação com data posterior ao do encerramento da candidatura na plataforma.
- 1.1.7.** Qualquer omissão ou incorreção de dados implica a anulação da candidatura.

1.2. Avaliação do Portefólio – 30%

O portefólio será avaliado de acordo com os seguintes subcritérios:

1.2.1. Classificação académica – 10%

- de 16,000 a 20,000 – 20 valores
- de 13,500 a 15,999 – 17 valores
- de 12,500 a 13,499 – 14 valores
- de 11,500 a 12,499 – 12 valores
- de 10,000 a 11,499 – 10 valores.

1.2.2. Habilitação académica que lhe confere habilitação para o cargo – 10%

Curso de qualificação de Nível 4	15 Valores
Curso de qualificação de Nível 5	18 Valores
Licenciatura pré-Bolonha ou Licenciatura pós-Bolonha em informática ou áreas afins	20 Valores

1.2.3. Formação profissional certificada e/ou complementar – 10%

- mais de 300h – 20 valores
- de 300h a 255h – 17 valores
- de 254h a 200h – 14 valores
- de 199h a – 100h – 12 valores
- menos de 99h – 10 valores.

1.3. Entrevista para avaliação de competências – 35%

A entrevista de avaliação de competências destina-se a aferir e avaliar todas as informações prestadas no portefólio, bem como obter dados mais concretos sobre aspetos profissionais relevantes para o exercício das funções. O júri fará uma avaliação e uma análise mais estruturada do candidato de acordo a experiência profissional adquirida e as principais motivações comportamentais e profissionais para um bom desempenho do candidato nesta escola e assegurar o bom funcionamento dos sistemas informáticos.

1.3.1. Os candidatos serão convocados por correio eletrónico com 24 horas de antecedência;

1.3.2. A não comparência à entrevista, sem justificação, na hora marcada determina a exclusão do candidato, dando-se prosseguimento ao processo, considerando-se que o candidato desistiu.

1.3.3. A entrevista será efetuada com base num guião composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com a Análise do percurso profissional do candidato e do seu perfil de competências de acordo com o perfil do candidato desejado a selecionar. Será uma grelha de avaliação individual, segundo os níveis classificativos de **Elevado, Muito Bom, Bom, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem os níveis classificativos de 20, 16, 12, 8 e 4.** Compete ao Júri deliberar sobre a classificação a atribuir em cada um dos parâmetros tendo o presidente do Júri o voto de qualidade.

1.3.3.1. A análise do percurso profissional do candidato – 25%

A- *Experiência a nível da instalação e manutenção de redes informáticas*

B- *Experiência a nível da instalação e manutenção de Hardware*

C- *Experiência em instalação e manutenção de Sistemas Operativos e software aplicacional*

D- *Experiência no desenvolvimento para a Web*

E- *Capacidade de contribuir para a cooperação com os diferentes agentes educativos e outras organizações, no contexto escolar.*

1.3.3.2. Análise do perfil de competências – 10%

A – Capacidade de Relacionamento

Verificar a capacidade do candidato para interagir com os diversos intervenientes no meio escolar

B – Sentido de Responsabilidade

O júri apreciará as capacidades de resposta do candidato perante as situações mais delicadas e ao mesmo tempo as suas propostas para resolução de problemas quer a nível de Hardware quer a nível de Software.

C – Capacidade de gerir as tarefas

O júri apreciará a capacidade de gestão do tempo e de definir prioridades, de modo a responder em tempo útil aos problemas que surgirem

1.4. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35% - tempo devidamente comprovado.

- i. Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida como informático.
- ii. O tempo de experiência profissional deverá ser devidamente comprovado pela instituição ou instituições nas quais o candidato prestou serviço como informático.
- iii. É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço expresso em dias. Estes documentos devem ser digitalizados e anexados ao Portefólio.

1.4.1. Número de anos de experiência profissional na área do concurso

Igual ou superior a 3 anos – 20 valores

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 16 valores

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 12 valores

Inferior a 1 ano – 8 valores

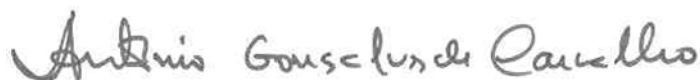
PONTO 4 – PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, ORDENAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

1. Após o encerramento das inscrições das candidaturas na plataforma da DGAE, será elaborada uma lista informativa provisória com a avaliação dos candidatos com base nas alíneas a) e c) (da legislação em vigor já citada) que será disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Barcelinhos.
2. Seguidamente serão convocados os candidatos para a entrevista com a calendarização das mesmas.
3. Após a realização das entrevistas será efetuada a graduação final de cada candidato, calculada com base da fórmula $GF = 0,30 \text{ (PORT)} + 0,35 \text{ (EAC)} + 0,35 \text{ (AEP)}$.
4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios pela ordem apresentada:
 - 1º Candidato com maior pontuação na entrevista;
 - 2º Candidato com maior pontuação no Portefólio;
 - 3º Candidato com maior pontuação nos anos de experiência profissional.
5. Afixada a lista de admissão e ordenação final, proceder-se-á à seleção do candidato através da plataforma DGAE, onde decorre o concurso.

6. A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se por via eletrónica até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
7. A apresentação é realizada na escola até ao segundo dia útil da comunicação da colocação.
8. O não cumprimento dos prazos referidos no número anterior determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do decreto-lei 83-A/2014.
9. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se de imediato à comunicação referida naquele número ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação prevista no número 3 do artigo anterior.
10. No prazo de dez dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar nos serviços administrativos os seguintes documentos: Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas; Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória; certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função; e certidão do registo criminal.

Estes critérios foram aprovados em reunião do Conselho Pedagógico realizada no dia 7 de setembro de 2021.

Escola Secundária de Barcelinhos, 22 de outubro de 2021.



O Diretor da Escola

(António Gonçalves Carvalho)